DECRETO Nº 119, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto nº 058, de 22 de abril de 2022, que institui o Programa Vale-Feira da Agricultura Familiar no Município de Agrolândia.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica e da Lei nº 2.882, de 14 de março de 2022,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei n° 2.994, de 14 de julho de 2023, que altera a redação do art. 1º da Lei n° 2.882, de 14 de março de 2022, para reajustar o valor a ser percebido pelos beneficiários do Programa Vale-Feira da Agricultura Familiar,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 058, de 22 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - R$ 60,00 (sessenta reais) mensais aos que recebem remuneração de até 1,5 salários mínimos;

II - R$ 40,00 (quarenta reais) mensais aos que recebem remuneração igual ou superior a 1,5 salários mínimos.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de julho de 2023.

Agrolândia/SC, 03 de agosto de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

Publicado em 03/08/2023
no Diário Oficial dos Municípios
de SC, no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.sc.gov.br